



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



MENSAGEM Nº 10/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho por parte da Associação Canariense de Estudantes Universitários Vale do Cricaré - ACEUVAC, para o exercício 2023;

Considerando a Resolução n.º 01/2023 de 23 de março de 2023 do Conselho Municipal da Juventude de Pedro Canário, que aprovou o Plano de Trabalho da ACEUVAC para o exercício 2023;

Considerando a Resolução n.º 01/2023 de 23 de março de 2023 do Conselho Municipal da Juventude de Pedro Canário, que aprovou o requerimento da subvenção municipal no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para que a ACEUVAC a utilize no transporte de acadêmicos de Pedro Canário para o ano de 2023;

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2017, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"**.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
06/04/2023 10:11:40

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15 /2023.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.270/2017, E DÁ
OUTROS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei municipal nº 1.270, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Pedro Canário autorizado a conceder subvenção à Associação de Universitários do Vale do Cricaré - ACEUVAC, destinada ao custeio de transporte aos estudantes do Município que frequentem curso de graduação e pós-graduação, em instituição pública ou privada de educação superior, bem como aos alunos de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, localizados no Município de São Mateus/ES.

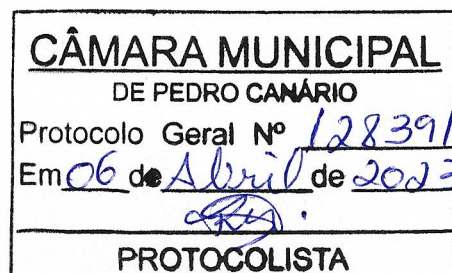
Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) anuais, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado."

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

